



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MILTON VIEGAS, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG: 2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: MILTON VIEGAS, com sede na ROD PB 055, S/N KM 11, Centro, Sapé/PB, CNPJ: 24.279.655/0001-09, representado pelo representante legal o Senhor Milton Viegas, portador do CPF: 450.734.494-87 e RG: 1052406 SSP – PB.

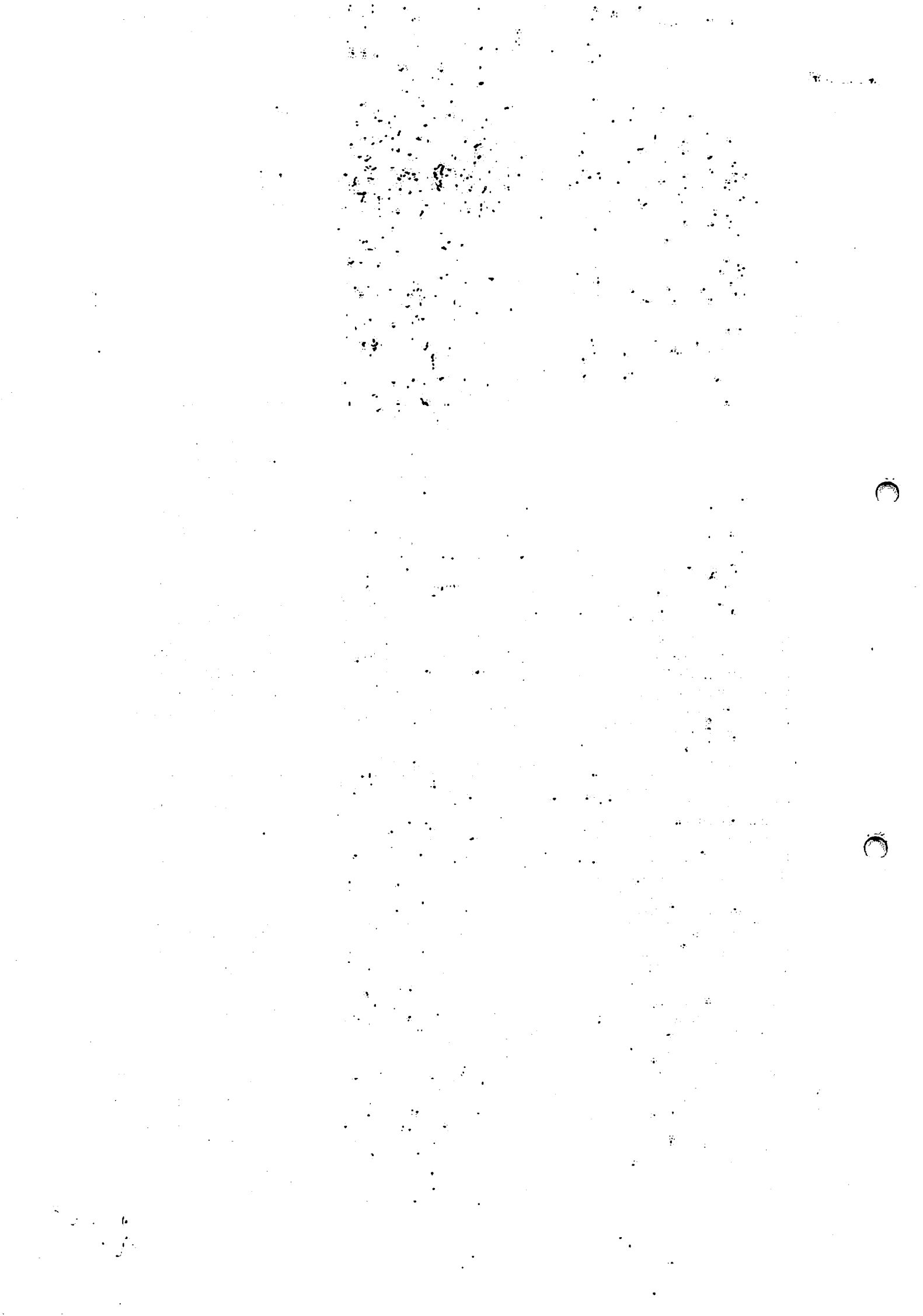
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 031/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
358	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	MOBESANE	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
359	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	MOBESANE	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
360	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	SHADEK	UND	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
361	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 289,00	R\$2.890,00
362	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	SAMPEL	UND	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
363	BUCHA DE ESTABILIZADOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00



364	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
365	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	DHF	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
366	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
367	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
368	CILINDRO DE INGNICÃO	CONTROIL	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
369	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SKF	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
370	CONTATO DE INGNICÃO	MARILIA	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
371	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
372	DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	PAR	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
373	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
374	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
375	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORGUS	UND	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
376	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORGUS	UND	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
377	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
378	FILTRA DE AR DO MOTOR	VOX	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
379	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
380	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SABO	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
381	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
382	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
383	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAN	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
386	LANTERNA TRASEIRA	OSRAN	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
387	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRAS LE	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
388	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
389	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
390	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MONACO	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
391	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
392	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
393	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	TABULEIRO	PAR	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
394	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
395	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	PAR	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
396	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
397	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00

398	PROTETOR DE CARTER	DHF	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
399	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
400	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
401	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
402	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
403	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	IGUAÇU	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
404	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
405	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
406	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SKF	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
407	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SKF	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
408	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
409	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
410	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	SABO	UND	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
411	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
412	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	MONACO	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
413	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ZN	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
414	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
415	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	R\$ 243,00	R\$1.215,00
416	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	SAMPEL	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
417	JOGO DE CABO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
418	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
419	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
420	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
421	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 467,00	R\$2.335,00
422	BRACINHO DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
423	FILTRO DE CABINE	VOX	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
424	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
425	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	3RHO	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
426	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

427	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
428	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
429	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
430	CATALIZAOR	MASTRA	UND	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00
431	BATERIA DE 60 AHP	HELIAR	UND	3	R\$ 291,00	R\$ 873,00
432	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
433	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
434	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	PAR	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
436	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
437	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
438	SONDA LAMBDA	DELPHI	UND	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
439	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	BOSCH	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
440	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	COFRAN	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
441	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	COFRAN	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
442	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	METAL LEVE	UND	3	R\$ 470,00	R\$1.410,00
443	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
444	JOGO DE BRONZE DE BIELA	METAL LEVE	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
445	JOGO DE BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
446	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
447	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	AMC	UND	2	R\$ 712,00	R\$1.424,00
448	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
449	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
450	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	VALCLEI	UND	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
451	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
452	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
453	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
454	TBI	DITA	UND	2	R\$ 698,00	R\$1.396,00
455	VALVULA CANISTER DO PURGA	VALCLEI	UND	1,5	R\$ 29,00	R\$ 43,50
456	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UNIVERSAL	UND	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00

457	HIDROVAC	VARGA	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
458	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MAGNETM ARELLI	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
459	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	MONACO	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
460	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	NEVESCAR	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
461	TRIZETA DO CÂMBIO	TRW	UND	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
462	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
463	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
464	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
465	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
466	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
467	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	VP	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
469	CABO SELETOR DE MACHA	CABOVEL	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
470	ALAVANCA DE MACHA	VEB	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
471	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
472	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
473	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	VEB	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
474	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
475	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
476	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
477	FEIXO DE MOLA SUPERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 132,00	RS1.320,00
478	FEIXO DE MOLA INFERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 132,00	RS1.320,00
479	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	SHADEK	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
480	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 163,00	RS1.630,00
481	PINO DE LEQUE	IMA	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
482	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	MOBESANE	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
483	BARRA ESTABILIZADORA	TRW	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
484	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	MASTRA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
485	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
486	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
487	CILINDRO DE INGNIÇÃO	CONTROIL	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00

488	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
489	CONTATO DE INGNIÇÃO	DNI	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
490	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
491	DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	PAR	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
492	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
493	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
494	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORGUS	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
495	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORGUS	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
496	COXIN DE TORSÃO	SAMPEL	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
497	FILTRO DE AR DO MOTOR	VOX	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
498	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
499	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SABO	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
500	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
501	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	10	R\$ 325,00	R\$3.250,00
502	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAN	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
503	LÂMPADA 68	OSRAN	UND	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
504	LÂMPADA 69	OSRAN	UND	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
505	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
506	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
507	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
508	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
509	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
510	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
511	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
512	PEDAL DO ACELERADOR MOTORIZADO	MONACO	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
513	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
514	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
516	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
517	PROTETOR DE CARTER	DHF	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
518	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
519	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
520	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIOS	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00

521	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
522	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
523	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
524	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
525	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	TRW	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
526	REPARO DA COLUNA DE DIREÇÃO	INA	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
527	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
528	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
529	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	SABO	UND	15	R\$ 73,00	R\$1.095,00
530	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
531	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
532	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ZN	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
533	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
534	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 123,00	R\$1.230,00
535	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
536	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
537	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
538	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
539	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
540	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 523,00	R\$2.615,00
541	BRACINHO DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
542	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
543	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
544	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
545	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
546	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
547	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
548	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
549	CATALIZADOR	MASTRA	UND	4	R\$ 491,00	R\$1.964,00
550	BATERIA DE 60 AHP	HELIAR	UND	5	R\$ 271,00	R\$1.355,00
551	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
552	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	IMA	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00

553	KIT DE BUCHA VERTICAL DIANTEIRO	MOBESANE	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
554	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	PAR	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
555	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
556	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
557	SONDA LAMBDA	DELPHI	UND	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
558	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	SKF	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
559	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	COFRAN	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
560	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	COFRAN	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
561	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	METAL LEVE	UND	4	R\$ 299,00	R\$1.196,00
562	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
563	JOGO DE BRONZE DE BIELA	METAL LEVE	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
564	JOGO DE BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
565	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
566	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	AMC	UND	4	R\$ 883,00	R\$3.532,00
567	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
568	BOBINA DE INIÇÃO	BOSCH	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
569	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	VALCLEI	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
570	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
571	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
572	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
573	TBI	DITA	UND	5	R\$ 532,00	R\$2.660,00
574	VALVULA CANISTER DO PURGA	VALCLEI	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
575	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
576	HIDROVAC	VARGA	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
577	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MAGNETMARELLI	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
578	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
579	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	NEVESCAR	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
580	PORCA DO SEMI EIXO TRASEIRO	RODAFUSO	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
581	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	ESP. COSMO	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00

582	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
583	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
584	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
585	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
586	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	VP	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
587	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
588	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	MOBESANE	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
589	ALAVANCA DE MACHA	VEB	UND	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
590	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
591	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
592	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	VEB	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
593	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
594	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
595	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
834	FEIXO DE MOLA SUPERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
835	FEIXO DE MOLA INFERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
836	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	SHADEK	UND	5	R\$ 313,00	R\$1.565,00
837	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 194,00	R\$1.940,00
838	PINO DE LEQUE	IMA	UND	10	R\$ 118,00	R\$1.180,00
839	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	MOBESANE	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
840	BARRA ESTABILIZADORA	TRW	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
841	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	MONACO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
842	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
843	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
844	CILINDRO DE INGNIÇÃO	CONTROIL	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
845	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
846	CONTATO DE INGNIÇÃO	MARILIA	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
847	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 124,00	R\$1.240,00
848	DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	PAR	10	R\$ 155,00	R\$1.550,00
849	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
850	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	15	R\$ 100,00	R\$1.500,00

851	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORGUS	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
852	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORGUS	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
853	COXIM DE TORSÃO	SAMPEL	UND	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
854	FILTRA DE AR DO MOTOR	VOX	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
855	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
856	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SABO	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
857	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
858	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	10	R\$ 313,00	R\$3.130,00
859	LAMPADA H4 DO FAROL	OSRAN	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
862	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
863	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
864	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
865	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
866	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
867	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
868	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	15	R\$ 79,00	R\$1.185,00
869	PEDAL DO ACELERADOR MOTORIZADO	MONACO	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
870	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
871	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	PAR	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
872	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	5	R\$ 433,00	R\$2.165,00
873	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
874	PROTETOR DE CARTER	DHF	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
875	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	5	R\$ 214,00	R\$1.070,00
876	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
877	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIOS	UND	10	R\$ 105,00	R\$1.050,00
878	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	15	R\$ 69,00	R\$1.035,00
879	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
880	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
881	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
882	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	TRW	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
883	REPARO DA COLUNA DE DIREÇÃO	INA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

884	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
885	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
886	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	SABO	UND	15	R\$ 124,00	R\$1.860,00
887	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
888	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
889	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ZN	UND	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
890	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
891	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 173,00	R\$1.730,00
892	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
893	JOGO DE CABO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
894	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
895	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
896	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	15	R\$ 78,00	R\$1.170,00
897	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 465,00	R\$2.325,00
898	BRACINHO DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
899	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
900	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	BOSCH	UND	10	R\$ 149,00	R\$1.490,00
901	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
902	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
903	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
904	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
905	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
906	CATALIZADOR	MASTRA	UND	4	R\$ 663,00	R\$2.652,00
907	BATERIA DE 60 AHP	HELIAR	UND	5	R\$ 289,00	R\$1.445,00
908	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
909	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	IMA	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
911	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	PAR	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
912	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
913	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
914	SONDA LAMBDA	DELPHI	UND	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
915	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	SKF	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
916	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	COFRAN	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00

917	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	COFRAN	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
918	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	METAL LEVE	UND	4	R\$ 568,00	R\$2.272,00
919	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	10	R\$ 163,00	R\$1.630,00
920	JOGO DE BRONZE DE BIELA	METAL LEVE	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
921	JOGO DE BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	10	R\$ 105,00	R\$1.050,00
922	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	5	R\$ 208,00	R\$1.040,00
923	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	AMC	UND	4	R\$ 927,00	R\$3.708,00
924	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
925	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
926	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	VALCLEI	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
927	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
928	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	DELPHI	UND	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
929	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
930	TBI	DITA	UND	5	R\$ 628,00	R\$3.140,00
931	VALVULA CANISTER DO PURGA	VALCLEI	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
932	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 208,00	R\$1.040,00
933	HIDROVAC	VARGA	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
934	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	MAGNETM ARELLI	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
935	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
936	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	NEVESCAR	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
937	PORCA DO SEMI EIXO TRASEIRO	RODAFUSO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
938	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	ESP. COSMO	UND	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
939	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
940	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
941	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
942	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
943	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	VP	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
944	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
945	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	MOBESANE	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

946	ALAVANCA DE MACHA	VEB	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
947	SUPORTE DE CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
948	SUPORTE DE CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
949	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	VEB	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
950	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
951	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
952	PARABRISA	MONACO	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
					Total:	R\$ 172.330,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.330,50 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DO PREÇO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PRAZOS, DA ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2019. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;


11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 11 de Fevereiro de 2019


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE / CONTRATANTE


MILTON VIEGAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º